

RESOLUÇÃO SS-45 DE 31 DE JANEIRO DE 1992

Institui o Programa de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano – PROÁGUA e aprova diretrizes para a sua implantação, no âmbito da Secretaria da Saúde

Secretário da Saúde,

considerando as disposições do Decreto Federal 79.367 de 9/3/77 que trata das normas e o padrão de potabilidade de água no território nacional; e

considerando a necessidade de serem baixadas medidas para a execução do Programa Estadual de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, de acordo com o estabelecido pelo Decreto Federal 92.752 de 5/6/86, que institui o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – PROÁGUA.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as diretrizes para implantação do Programa Estadual de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – PROÁGUA, no âmbito da Secretaria da Saúde de São Paulo, que faz parte integrante desta Resolução.

Artigo 3º - Fica identificado o Centro de Vigilância Sanitária como órgão central desta Secretaria responsável pela coordenação, acompanhamento e normatização do Programa.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SS-45 DE 31 DE JANEIRO DE 1992

Diretrizes para instituição do Programa Estadual Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – PROÁGUA.

Objeto Geral – Desenvolver ações no Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, para melhoria das condições sanitárias dos sistemas de abastecimento de água, seja pública ou individual, em todo o Estado de São Paulo.

1.1 – Objetivos Específicos

1.1.1 - reduzir a morbi - mortalidade por doenças de veiculação hídrica, através da implementação de ações de vigilância sistemática da qualidade da água consumida pela população;

1.1.2 – estabelecer a programação de ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, com base num sistema descentralizado a ser executado pelos Escritórios Regionais de Saúde, junto aos Municípios sob sua jurisdição;

1.1.3 – avaliar o potencial de risco que as condições sanitárias dos sistemas de abastecimento de água público ou individual oferecem a saúde da população através;

1.1.3.1 – da identificação das condições sanitárias do sistema de abastecimento de água público ou privado, de todos os Municípios do Estado;

1.1.3.2 – do conhecimento sistemático da qualidade da água consumida, pela população, através da avaliação de suas características físico-químico e bacteriológicas;

1.1.3.3 – do conhecimento do perfil epidemiológico da população no que se refere a doenças de veiculação e origem hídrica; e

1.1.1.4 - estabelecer a estratégia técnica, política e administrativa da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a melhoria das condições sanitárias dos sistemas de abastecimento de água público ou individual, com base na Legislação Federal e Estadual vigentes e nas diretrizes emanadas do Programa Nacional Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, no âmbito do Ministério da Saúde.

2 – Metas

2.1 – cadastrar todos os sistemas públicos de abastecimento de água, no prazo de 1 ano, através de instrumento padronizado pela Coordenação do Programa, conforme ficha cadastral constante no anexo II.

2.2 – efetuar inspeções sanitárias periódicas em todos os sistemas de abastecimento de água público ou individual;

2.3 – implantar, de forma rotineira, um sistema de coleta transporte e análise laboratoriais de água para consumo humano, nas Vigilância Sanitárias dos ERSAs e nos Laboratórios de Saúde Pública da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas à verificação de sua potabilidade, segundo a legislação vigente,

2.4 – analisar as informações relativas aos sistemas de abastecimento público ou individual, confrontando-os com os dados epidemiológicos referentes às doenças de veiculação hídrica, com o objetivo de detectar fatores de risco;

2.5 – estabelecer um fluxo de informações entre os órgãos afetos ao setor de Saneamento de Meio Ambiente do Estado, no que se refere a dados relativos à qualidade da água para consumo humano em todos os municípios;

2.6 – desenvolver ações técnicas e administrativas a nível de ERSA, para promover a melhoria das condições sanitárias dos sistemas de abastecimento de água público ou individual; e

2.7 – implantar um Programa de Educação em Saúde, com vistas a promover mudanças de hábitos e comportamentos em relação à higiene e outros aspectos relacionados à água de consumo humano.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SS-45 DE 31 DE JANEIRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
PROÁGUA – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	
MUNICÍPIO: _____	NOME DO SISTEMA: _____

FICHA CADASTRAL

SUDS : _____ N. DO CADASTRO :
(NÃO PREENCHER)

1 – CROQUIS DO SISTEMA

LEGENDA

----- TUBULAÇÃO RESERVAÇÃO
CAPTAÇÃO REGISTRO
ETA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO REDE DE DISTRIBUIÇÃO

2. DADOS GERAIS

2.1 ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

END: _____

FONE: () _____

CEP : _____

2.2 SERVIÇO PRESTADO:

CAPTAÇÃO TRATAMENTO
RESERVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO

2.3 POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO : _____ HAB

FONTE : _____ ANO BASE : _____

POP. ABASTECIDA _____ HAB.: _____ %

3 – DADOS TÉCNICOS:

3.1 – MANANCIAL DE CAPTAÇÃO:

SUPERFICIAL
SUBTERRÂNEO

3.2 – ADUÇÃO

MATERIAL _____
DIÂMETRO _____ MM

3.3 – TRATAMENTO

CONVENCIONAL
COMPACTA
VAZÃO MÉDIA: _____ M/H

FASES DE TRATAMENTO

GRADEAMENTO

DECANTAÇÃO

PENEIRA

CAIXA DE AREA

AERAÇÃO

COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO

CLORAÇÃO

FILTRAÇÃO LENTA

FILTRAÇÃO RÁPIDA

FLUORETAÇÃO

TAXA _____ M³/M²/DIA

TAXA _____ M³/M²/DIA

TEMPERATURA _____ GRAUS C°

3.4 INDICADORES NA SAÍDA DA ETA:

CLORO : _____ M_g/L

FLUOR : _____ M_g/L

pH : _____

TURBIDEZ: _____ UH

COR : _____ UT

3.5 RESERVAÇÃO

SUSPENSO ENTERRADO SEMI ENTERRADO

NÚMERO DE RESERVATÓRIOS : _____

